



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
Superintendência da Zona Franca de Manaus
SUFRAMA

PORTARIA Nº 253, DE 06 DE JUNHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no § 11 do artigo 1º da Portaria Interministerial nº 195, de 22 de julho de 2011, que estabeleceu o processo produtivo básico para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, industrializados na Zona Franca de Manaus, e

Considerando a necessidade de regulamentar o nível de desagregação das partes e peças relacionadas ao motor e ao chassi dos ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, por faixas de cilindrada, para fins de cumprimento do disposto nos inciso III e IV, do artigo 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 195/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o nível de agregação e incluir os insumos a seguir descritos, nas partes relacionadas ao motor e chassi das motocicletas e motonetas acima de 450 cm³, constantes na Nota Técnica nº 116/2001 - SPR/DEAPI/COPIN, convalidada pela Portaria SUFRAMA nº 414, de 20 de setembro de 2006.

III - motocicletas e motonetas acima de 450 cm³:

III.1 - Partes relacionadas ao motor:

1. cabeçote de alumínio, com eixos de comando, engrenagens de comando, base superior do eixo de comando, base inferior do eixo de comando, válvula, coletor de admissão, vela de ignição, sensor de temperatura, prisioneiro, assento da mola, mola, prato da mola, retentor, trava da cabeça da válvula, descompressor da válvula, pino e tucho, volume: 1.500 unidades/ano;

2. carcaça superior e inferior com rolamentos, retentores, pinos guia, válvula de pressão, adaptador do filtro de óleo, buchas e numeração do motor gravado, volume: 1.500 unidades/ano;

III.2 - Partes relacionadas ao motor:

1. eixo primário com engrenagens e rolamento;

2. eixo secundário com engrenagens e rolamento;

3. bomba de água e óleo combinada, com engrenagem e filtro de óleo montado; e

4. chassi soldado e pintado, com módulo acionador do sistema antibloqueio de freios (ABS), composto de bomba hidráulica e tubulações metálicas para fluido de freio acoplado, e pistas de esferas, volume: 1.500 unidades/ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA